



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO 022/2022

CONTRATO QUE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG E A EMPRESA JMC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 17.706.656/0001/27, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, portador do CPF nº 600.763.647-04 e RG nº 6.750.928, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **JMC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.203.976/0001-02, situada na Rua Camilo Soares, 202, bairro Bela Vista, Cataguases/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Processo Licitatório nº 032/2022, Dispensa nº 009/2022**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

I - DO OBJETO

Objeto: Contratação de repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia ao **JMC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO EIRELI**, de modo assegurar o custeio de todas as atividades do serviço especializado em locação de 70 (setenta) horas/máquina de Escavadeira Hidráulica, para a retirada de barrancos com risco de desmoronamento e reestabelecimento de circulação em estradas vicinais onde ocorreram quedas de barreiras devido às chuvas intensas que ocorreram no município de Dona Euzébia – MG.

1.1-CONSIDERANDO que o município se encontra em Situação de Emergência pelo decreto nº 004/2022 devido às chuvas intensas, tem a necessidade de contratação emergencial de empresa para prestação de serviço especializado em locação de horas/máquina de Escavadeira Hidráulica, para atender as ocorrências ocorridas devido às fortes chuvas que ocorreram no município de Dona Euzébia – MG

1.2-CONSIDERANDO que todo procedimento de contratação respeita, em tudo, as disposições legais, principalmente da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

1.3-CONSIDERANDO, ainda, os termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

- a) **DISPENSA nº 009/2022;**
- b) Proposta da Contratada.

2.2 - Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 - O Presente Contrato terá início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

IV - DA EXECUÇÃO

4.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente, será realizado pela **CONTRATADA**, a contar do firmamento do contrato, e se fará quando da solicitação da Secretária Municipal de Obras ou pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

V - DO PREÇO

5.1- O preço total para a prestação dos serviços será o da proposta entregue pelo proponente.

VALOR GLOBAL: o valor de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos, **é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) hora/máquina, no montante de R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).**

a.2 - É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;

b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.2 - A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária a saber:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	nº 02.05.01.15.451.012.2.0032 – 33.90.39

VI - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após o dia 10 do mês subsequente, como segue:

6.2 - O pagamento será efetuado mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável e Nota Fiscal/fatura correspondente.

6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.3 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A não prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 - A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.

9.3 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.4 - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

enumerados na Lei 8.666/93. **CONSIDERANDO**, ainda, os termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2 - O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) hora/máquina, no montante de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

Para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIV - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: